



Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público este Credenciamento de Espaços Culturais, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 14.017/2020, o Decreto 10.464/2020, e a Lei Municipal 2.595/17, que instituiu o Plano Municipal de Cultura. Esta chamada pública estabelece os fundamentos para a concessão de auxílio financeiro para a manutenção de espaços culturais independentes que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia da Covid-19 e das medidas de isolamento social adotadas para combatê-la.

1. OBJETIVO

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- a) Estabelecer os procedimentos para requisição do auxílio mensal a espaços culturais localizados na cidade de Franco da Rocha, conforme estabelecido na Lei Federal 14.017/2020;
- b) Publicizar os critérios estabelecidos para caracterização dos espaços culturais independentes;
- c) Promover a transparência da utilização dos recursos públicos destinados à manutenção de espaços culturais.

1.2 Este Edital tem como objetivo específico credenciar espaços culturais estabelecidos no município de Franco da Rocha há no mínimo 2 (dois) anos, que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia da Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas (representantes/responsáveis por espaços culturais independentes) interessadas em solicitar o auxílio mensal para manutenção de seus espaços culturais.



Secretaria Municipal de Cultura

2.2 Poderão participar do processo pessoas físicas ou jurídicas representantes de espaços culturais independentes, que comprovem localização e oferecimento regular de atividades culturais no município de Franco da Rocha há no mínimo 2 (dois) anos.

2.3 Estão aptos a pleitear o subsídio para manutenção os espaços culturais organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;



Secretaria Municipal de Cultura

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais.

2.4 São consideradas atividades culturais regulares aquelas que acontecem de maneira continuada, com periodicidade constante e definida, abarcando momentos de criação, circulação, difusão e/ou formação nas áreas e segmentos da música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip hop, shows, festivais, saraus, literatura, poesia, mediação e incentivo à leitura, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, culturas étnicas, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, cultura urbana, patrimônio material e imaterial, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; economia solidária e criativa.

2.5 Os gastos relativos à manutenção do espaço cultural poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do espaço.

2.6 Os representantes deverão solicitar os recursos necessários para a manutenção dos espaços por três meses, a serem pagos em parcela única pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

2.7 O valor mínimo do recurso total a ser solicitado é de R\$ 9.000,00, e o máximo, R\$ 30.000,00.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Secretaria Municipal de Cultura

3.1 O valor destinado às atividades da presente chamada é proveniente do repasse do Fundo Nacional de Cultura determinado pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc - ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 O valor total máximo a ser destinado por esta chamada pública é de R\$ 540.800,28. Caso a soma dos pedidos de subsídio não atinja este valor, a diferença será destinada à complementação dos Editais previstos no inciso III do artigo 2º da referida Lei.

3.3 Caso a soma dos valores solicitados exceda o total destinado a esta chamada pública, os pedidos serão atendidos conforme a ordem de inscrição.

3.4 Ficará a cargo dos contemplados o recolhimento de todos os impostos eventualmente devidos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 Este credenciamento terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1 As solicitações poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas “proponentes”.

5.2 A Comissão de Avaliação analisará somente 1 (uma) solicitação de cada proponente, sendo vedado o recebimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de subsídio para mais de um espaço cultural.

5.3 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.4 Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais contemplados com o subsídio para manutenção devem oferecer, como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade,



Secretaria Municipal de Cultura

de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

5.4.1 A proposta de atividade de contrapartida deverá ser apresentada junto à solicitação do subsídio, devendo apresentar bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 20% do valor solicitado.

5.5 A Secretaria Municipal de Cultura, caso assim orientada pela Comissão de Avaliação, se reserva o direito de propor alterações nos valores solicitados pelos proponentes, caso avalie que não são condizentes com as características e custos de manutenção apresentados no ato da solicitação, a fim de contemplar o maior número possível de interessados.

5.6 É vedada a participação nesta chamada pública:

5.6.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários, ainda que terceirizados, da Prefeitura de Franco da Rocha;

5.6.2 De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Avaliação das inscrições;

5.7 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de propostas para esta chamada pública serão gratuitas e estarão abertas entre 20/10/2020 e 10/11/2020.

6.2 Os proponentes deverão realizar o cadastro do espaço cultural pelo qual pleiteia o subsídio na plataforma <<https://dadosculturais.sp.gov.br/>>, preenchendo os formulários integralmente a cada etapa, e enviando o formulário na etapa 7 (Descrição dos formulários a serem preenchidos no ANEXO I deste edital).

6.2.1 Também deverão preencher o formulário disponível em <<https://rb.gy/hx2pdm>> (ANEXO I) preenchendo todos os campos obrigatórios, clicando em “ENVIAR” ao final para apreciação. O sistema apresentará uma mensagem de confirmação se o formulário tiver sido enviado corretamente.

6.2.1.1 No Formulário de inscrição (ANEXO II), serão solicitadas as seguintes informações:



Secretaria Municipal de Cultura

- Dados do responsável
- Endereço de e-mail *
- Nome Completo do responsável *
- CPF (formato: 000.000.000-00) *
- Número de Telefone/Celular *
- Nome do Espaço Cultural *
- Descrição do impacto da pandemia e das medidas de isolamento social nas atividades do espaço, inclusive na arrecadação (se houver);
- Descrição dos custos de manutenção (p.ex internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do espaço - incluso salários de contratados, mediante comprovação);
- Solicitação do valor pretendido como subsídio: entre R\$ 9.000 e R\$ 30.000 (considerando o pagamento em parcela única de três meses de subsídio entre R\$ 3.000 e R\$ 10.000);
- Descrição das atividades que serão oferecidas como contrapartida pelo espaço, que devem ter valor comprovável de no mínimo 20% do subsídio solicitado (contabilizado em horas/aulas de professores ou material para oficinas/aulas abertas, ingressos/livros gratuitos, etc).

6.3 Todos os documentos e formulários são de apresentação e preenchimento obrigatórios. As propostas que não apresentarem todos os itens relacionados não serão analisadas.

6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.5 Não serão aceitas modificações ou substituições nas solicitações depois de seu envio definitivo ou entrega na Secretaria de Cultura.

6.6 O cadastro na plataforma Dados Culturais SP e o formulário de inscrição devem ser enviados para apreciação até as 23:59h do dia 10/11/2020. Não serão aceitas inscrições enviadas após este horário, sob nenhuma hipótese.

6.7 A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por problemas técnicos que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas apenas no último dia.



Secretaria Municipal de Cultura

6.8 Caso um mesmo proponente envie mais de uma inscrição, será analisada somente a primeira a ser enviada.

7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria de Cultura, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

7.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua inscrição cancelada.

7.3 As inscrições completas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, nomeada por decreto específico.

7.4 A Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações dos valores solicitados, caso não sejam condizentes com os custos de manutenção do espaço informados pelo responsável.

7.5 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

7.6 A Comissão de Avaliação deverá analisar as inscrições e emitir seus pareceres em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de encerramento das inscrições, encaminhando a lista de contemplados à Secretaria de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 A Secretaria de Cultura divulgará a lista de solicitações com o resultado final da análise (contemplada/não contemplada), no site www.francodarocha.sp.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio pela Comissão de Avaliação.

8.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua situação em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo email editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que deverá elaborar a lista final de contemplados em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.



Secretaria Municipal de Cultura

8.4 A Secretaria de Cultura publicará a lista final de contemplados no site www.francoदारocha.sp.gov.br em até 3 (três) dias úteis após o envio pela Comissão de Avaliação.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1 A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha realizará os procedimentos necessários para o pagamento dos valores do subsídio aos espaços indicados pela Comissão de Avaliação em até 30 (trinta) dias.

9.2. O recolhimento de quaisquer impostos eventualmente devidos ficará a cargo do proponente.

9.3. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do contemplado no Edital.

10. DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

10.1 O responsável pelo espaço cultural contemplado com o subsídio para manutenção firmará termo de responsabilidade com a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no qual serão estabelecidas as atividades a serem realizadas como contrapartida após a retomada das atividades do espaço, respeitando a proposta enviada e as demais regras estabelecidas neste edital.

10.2 Os responsáveis deverão franquear o acesso às instalações e documentos relativos ao subsídio para manutenção de espaços culturais a qualquer momento aos funcionários da Secretaria de Cultura, responsável pela execução do programa, ou aos membros do Conselho Municipal sobre Ações Emergenciais ao Setor Cultural, responsável pela fiscalização do uso dos recursos.

10.3 O responsável deverá comunicar a(s) data(s) de realização da(s) atividade(s) da contrapartida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Secretaria de Cultura, para divulgação e acompanhamento.

10.4 Ao término das atividades previstas, a Secretaria de Cultura deverá elaborar relatório de avaliação sobre a sua execução.



Secretaria Municipal de Cultura

10.5 Quaisquer alterações nas atividades da contrapartida devem ser submetidas à Secretaria de Cultura **antes** de sua efetivação, sob pena de reprovação da execução.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O responsável pelo espaço cultural contemplado com o subsídio para manutenção de espaço cultural deverá encaminhar prestação de contas de seu uso no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

11.1.1 A prestação de contas será composta por relatório de execução, no qual o proponente deverá relatar e analisar as ações realizadas com os valores recebidos, outras informações pertinentes e avaliação geral.

11.2 A prestação de contas deverá comprovar a utilização dos recursos de acordo com os custos apresentados na inscrição.

11.3 Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos na prestação de contas, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, em caso de auditoria.

11.4 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das atividades do espaço cultural, assim como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação nos processos decorrentes deste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11.5 Havendo necessidade de complemento de informação, a Secretaria de Cultura notificará o responsável, que deverá atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação, sob pena de reprovação da prestação de contas.

11.6 No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

11.7 Caso não se manifeste no prazo determinado, a Secretaria de Cultura julgará o projeto como inadimplente.

12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO



Secretaria Municipal de Cultura

12.1. O responsável estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

12.2. Além das sanções previstas no subitem '12.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

12.3. O responsável será considerado inadimplente, após recebimento dos recursos, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa da informada no ato da inscrição;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas.

12.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Inscrição do proponente na lista de devedores da Fazenda Municipal;
- b) Devolução dos valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Casa de Cultura (R. Dona Amália Sestini, 85, Centro de Franco da Rocha), de segunda à sexta das 10h às 14h, ou pelo telefone 0800-484-8011.

13.2 A concessão do subsídio para manutenção de espaço cultural, de acordo com esta chamada pública, se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela 14.017/2020 pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Cultura de Franco da Rocha.

13.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.



Secretaria Municipal de Cultura

13.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as inscrições, contempladas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e/ou a revogação do repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

13.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens das inscrições, assim como das atividades de contrapartida delas originadas.

13.8 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal sobre Ações Emergenciais ao Setor Cultural.

Franco da Rocha, 19 de outubro de 2020

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito

MARCUS BRANDINO CELEGUIM DE MORAIS
Secretário Interino de Cultura

PAULO SÉRGIO MANCZ
Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania



Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I - Cadastro de Espaço Cultural na Plataforma Dados Culturais SP

(<https://dadosculturais.sp.gov.br/beneficiarios/Beneficiario/Principal>)

ETAPA 1 - Declarações

Nesta etapa você deverá preencher as declarações de conhecimento das condições para se candidatar à solicitação do auxílio emergencial da cultura e assumir a responsabilidade legal quanto à veracidade das informações declaradas.

Leia atentamente, e selecione SIM ou Não para cada uma das declarações.

Declarações legais e de responsabilidade quanto a veracidade da informação

Declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou fraudulenta, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da covid 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não está vinculado(a) a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não é gerido(a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Sebrae e Senar), conforme vedação prevista no § único do art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não



Secretaria Municipal de Cultura

Declaro que sou o(a) responsável legal pelo(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento e estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no § 3º do artigo 7º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Estou ciente de que devo apresentar ao ente pagador do benefício, previsto na Lei nº 14.017/2020, a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do art. 10º da referida Lei nº .

Sim Não

Estou ciente de que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade à qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o poder público local, conforme determina o art. 9º da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei nº 14.017/2020.

Sim Não

Concordo com a divulgação dos dados cadastrais sinalizados com dados publicos na plataforma da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

Sim Não

ETAPA 2 - Dados Pessoais

Nesta etapa você deverá preencher as informações sobre você (nome, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefone, gênero, etnia entre outras) e também sobre sua documentação (CPF e RG).

Dados pessoais

Informe o número do seu CPF – Cadastro de Pessoa Física *

Preencha o seu nome completo *

Nome Social

Informe sua data de nascimento *

__/__/____

Informe o número do seu RG *

Informe o nome da sua mãe *

Informe o seu endereço eletrônico (e-mail) *



Secretaria Municipal de Cultura

Informe o número do seu telefone (fixo ou celular) *

Informe o número do seu telefone (fixo ou celular)

Das alternativas, qual corresponde a sua formação *

Selecione

Informe a sua nacionalidade *

Selecione

Informe o seu endereço completo

CEP *

Endereço *

Número *

Complemento

Bairro *

Município *

Estado *

Informe com qual das alternativas de gênero você se identifica *

Selecione

Escolha, entre as duas opções requisitadas pelo Ministério do Turismo, aquela com a qual se identifica.

Selecione

Dentre as alternativas, selecione aquela que corresponde à sua etnia *

Selecione

Caso seja uma pessoa com deficiência, selecione o tipo *

Selecione

ETAPA 3 - Dados cadastrais do espaço ou instituição cultural

Nesta etapa você deverá prestar informações referentes ao espaço ou instituição cultural, como responsável, personalidade jurídica, CPF do responsável, telefone, endereço etc.

Dados cadastrais do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

Informe o nome pelo qual o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural é conhecido *

Secretaria de Cultura

Tel: (11) 4800 7575 / 4800 7574

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



Secretaria Municipal de Cultura

Selecione a opção que identifica a personalidade jurídica do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Pessoa Física (CPF)

Nome do Responsável *

CPF do Responsável *

Escolha a opção que identifica a natureza do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Informe o número de telefone do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Informe o endereço eletrônico (e-mail) do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Informe o endereço completo do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

CEP *

Endereço *

Número *

Complemento

Bairro *

Município *

Estado *

Informe sobre a acessibilidade do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

ETAPA 4 - Dados artísticos, culturais e criativos do espaço ou instituição

Nesta etapa você deverá preencher informações relativas a sua atuação artística, cultural e criativa (segmento de atividade, tipo de atividade, CNAE e links de redes sociais com conteúdo de suas iniciativas).

Dados artísticos, culturais e criativos do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

Dentre as alternativas, assinale os segmentos culturais em que atua prioritariamente *



Secretaria Municipal de Cultura

Selecione a atividade artística, cultural ou criativa que melhor identifica a atuação do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Descreva de forma resumida as atividades artísticas, culturais e/ou criativas do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Insira os links das redes sociais e/ou sites da internet que demonstrem a atuação artística, cultural e criativa do(a) espaço artístico ou cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural

Mídia:

Selecione

Link:

Link (Site, Blog, YouTube, Twitter, Facebook, Instagram e Google +)

ETAPA 5 - Dados Bancários

Nesta etapa você deverá preencher informações necessárias para o caso de aprovação do recebimento do auxílio emergencial da cultura. Você deve informar os dados (banco, número da conta e agência). O beneficiário do auxílio deverá figurar como titular ou um dos titulares (caso seja conta conjunta) da conta corrente / poupança.

Dados bancários

Para efeito de pagamento do subsídio mensal, a sua inscrição tem que ser homologada no Cadastro Estadual de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo pelo Município onde o espaço ou entidade cultural atua. O benefício será pago somente por meio de conta bancária informada na inscrição. Serão aceitas todas as instituições bancárias brasileiras. É importante que a conta bancária seja de mesma titularidade (nome/razão social e número de CPF/CNPJ) informada nessa inscrição.

Conta bancária *

Tipo da conta bancária *

Estou ciente de que se a conta bancária informada não tiver como titular o meu nome ou razão social da entidade e o meu CPF ou CNPJ da entidade ou os dados não forem corretos, o pagamento do auxílio não poderá ser efetuado.



Secretaria Municipal de Cultura

Informe os dados da sua conta bancária

Informe o banco onde você possui conta *

Nº Agência * / Dígito

Nº Conta * / Dígito *

Nº Operação (se houver)

ETAPA 6 - Anexos Comprobatórios

Nesta etapa você deverá preencher e anexar de acordo com a natureza de seu espaço ou instituição cultural, documentos de comprovação das atividades, tais como: comprovação da atuação cultural; estatuto social, CNPJ, documentos dos representantes, comprovação de regularidade cadastral da entidade; autodeclaração com informações sobre interrupção de atividades; proposta de contrapartida entre outros.

Anexos comprobatórios

Comprovação da atuação cultural do(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural *

Tipo: Comprovação da atuação cultural

Nome:

Comprovação de regularidade cadastral de entidade.

Anexar autodeclaração, com informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme art. 5º, inciso VIII, § 1º do Decreto 10.646/2020. *

Tipo: Autodeclaração, com informações sobre a interrupção de suas atividades

Nome:

Anexar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 5º, inciso VIII, § 5º do Decreto 10.646/2020 e Edital de Chamamento para Credenciamento de Espaços Culturais SMC/PMFR. *

Tipo: Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis

Nome:

ETAPA 7 - Enviar Formulário



Secretaria Municipal de Cultura

Nesta etapa você terá a possibilidade de enviar o formulário e confirmar sua inscrição para requerimento do subsídio para espaços culturais. Posteriormente, você poderá consultar também a situação de seu cadastro que mudará conforme o avanço nas etapas de validação e pagamento.



Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

Subsídio para espaços culturais independentes - Lei Aldir Blanc

Auxílio para espaços culturais, conforme inciso II da Lei 14.017/2020

***Obrigatório**

Seção 1 - Dados do responsável

Endereço de e-mail *

Nome Completo do responsável *

CPF (formato: 000.000.000-00) *

Número de Telefone/Celular *

Seção 2 - Dados do espaço cultural

Nome do espaço cultural*

Descreva os custos de manutenção do espaço *

Quais foram os impactos da pandemia e das medidas de isolamento social no espaço? Houve perda de arrecadação? *

Qual o valor do subsídio sendo solicitado? * (O valor solicitado deve estar entre R\$ 9.000 e R\$ 30.000)

Quais serão as atividades realizadas como contrapartida ao apoio recebido (quando retornarem as atividades presenciais)? * (Não se esqueça de mensurar o valor dessas atividades, em reais. O valor não deve ser menor do que 20% do total de seu pedido de subsídio.)

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica

De acordo